

CONTRATO Nº 22, DE 2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS: 6 – NOTEBOOK; 7 - DESKTOP TIPO I E 8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP TIPO II), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA.

PREÂMBULO

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2020, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF nº 312.568.618-04, e a empresa A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.385.684/0001-10, com sede na Rua Java, nº 34 - sala 11, bairro Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09.750-650, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Sr. Adriano João Toscano, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.195.892-1 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF/MF nº 040.755.268-52, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 2233 e 2234 do Processo Acessório Licitatório vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 6238/2019**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aberta sob nº 6/2020, consoante se verifica nos autos do **Processo Administrativo CM nº 6238/2019**.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática (Itens: 6 – Notebook; 7 - Desktop Tipo I e 8 - Estação de Trabalho Desktop Tipo II)**, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação;

1.2 Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.



II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS

3.1 Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;
- c) Substituir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação;
 - c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1 A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - PRAZOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;

5.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do ajuste será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, ou encerrar-se-á por perda do objeto, o que ocorrer primeiro;

5.3 PRAZO DE GARANTIA: a contar da data de recebimento definitivo dos itens, conforme abaixo:

- a) Item 6: 36 (trinta e seis) meses, on site;



- b) Item 7: 36 (trinta e seis) meses, on site;
- c) Item 8: 36 (trinta e seis) meses, on site.

5.4 Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

5.5 O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1 A CONTRATADA designa o Sr. Adriano João Toscano, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.2 Para comprovação do requisito que trata o subitem acima, a CONTRATADA demonstrará vínculo com o profissional através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da instituição, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor, ou outra forma prevista em lei;

6.3 A CONTRATANTE designa o(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Chefe do Núcleo de Microinformática e Suporte como seus fiscais para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais conforme descrito nos itens 7.2. e 7.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

7.2 A **Fiscalização** será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Chefe do Núcleo de Microinformática e Suporte, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

7.2.1 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 A **Comissão de Recebimentos** será composta pelos fiscais designados no item 7.2. e pelo(a) Chefe de Núcleo de Patrimônio, o(a) Gerente de Comunicações Institucionais, o(a) Técnico



Legislativo em Fotografia e o(a) Técnico Legislativo Especializado em Design Gráfico, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a data da entrega;

- a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos;
- b) Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo II – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

8.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - PREÇOS E PAGAMENTO

9.1 Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado;

9.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Fiscalização do Contrato, designada na cláusula VII, item 7.2;

9.2.1 O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.3 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.4 REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.



X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O valor total deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$ 273.676,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais), sendo:

- a) R\$ 92.070,00 para o Item 6;
- b) R\$ 109.760,00 para o Item 7;
- c) R\$ 71.846,00 para o Item 8.

XI - DA DESPESA

11.1 A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 273.676,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 566/2020, de 19/10/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, vinculado à atividade 1002 – Aquisição de veículos e Equipamentos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

XII - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$ 13.683,80 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade seguro garantia, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93;

12.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas;

12.3 DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIII - PENALIDADES

13.1 As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo II, do presente ajuste;

XIV - RESCISÃO

14.1 Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no



§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

15.3 FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato;

15.4 PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de outubro de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
p/ Contratante**

**ADRIANO JOÃO TOSCANO

p/ Contratada**

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a seguir, especificados.

- 1.1. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- 1.2. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas editalícias;
- 1.3. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;
- 1.4. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, sendo sempre a configuração superior à proposta neste edital, para as devidas análises da Diretoria de Tecnologia da Informação desta Câmara, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 6 - NOTEBOOK (11 unidades)

a) Características Mínimas:

a.1) Processador mínimo - Core i7 - 8ª geração

Memoria RAM mínima – Pente único DDR4 - 16gb (Expansível até 32gb)

Disco interno SSD - Mínimo 256gb

Tela LED Full HD : Mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920x1080

Placa de vídeo dedicada: mínimo 2GB

Portas USB: Mínimo 2 portas 3.0 + Porta USB comum

Porta HDMI padrão

Porta Ethernet: RJ45 – 10/100/1000 Ethernet

Conexão WIFI: B/G/N

Resistente a impactos

Em caso de Upgrade e manutenção: Fácil remoção de Disco e memoria (Sem necessidade de abertura completa do equipamento)

Deve acompanhar mouse da mesma marca do fabricante do Notebook

Deve acompanhar Sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OEM (Português)

Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença



de uso.

a.2) Placa mãe “motherboard”

Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo sodimm que permitam expansão até no mínimo 32 (trinta e dois) gigabytes.

Suporte a acpi (advanced configuration and power interface).

Atualização da Bios, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

O fabricante devesse ter direitos ilimitados sobre a bios.

Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em oem ou placas encontradas no mercado comum.

Deverá possuir as seguintes interfaces:

03 (duas) portas USB sendo no mínimo 2 portas 3.0.

01 (uma) porta USB type C

01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões multi media.

01 leitor de finger print

02 (duas) portas para conexão de vídeo sendo uma VGA (DB15), e outra HDMI

01 (uma) interface de som padrão com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas; microfone integrado. Antena wi-fi integrada saída dedicada para dockstation sendo aceita solução EM SAIDA USB TIPO C que deverá ser integrada e não externa, 01 saída hdmi (não serão aceitas portas displayport com fornecimento de um adaptador hdmi, 01 saída vga, USB 3.0, gigabit ethernet e áudio).

Adaptador gráfico de alta definição (HD) integrado

Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks

a.3) Armazenamento

Unidade de disco rígido do tipo SSD 256GB ou superior

a.4) Tela / monitor

Tela LED com dimensão de no mínimo 14 polegadas e no máximo a 15,6” polegadas na diagonal

Resolução de 1920 x 1080 (antirreflexiva) com câmera

a.5) Gabinete

Peso máximo de 1,9 Kg, com bateria.

Entrada universal para trava de segurança

Webcam integrada

a.6) Áudio

Adaptador de áudio de alta definição

Alto-falantes estéreos, saída de linha/fone de ouvido estéreo.

a.7) Conexão de rede



Adaptador de rede sem fio Integrado 802.11b/g/n

Adaptador de rede com fio Gigabit Ethernet

a.8) Dispositivos de entrada

Teclado de tamanho integral, padrão ABNT-2, resistente a líquidos.

Touchpad integrado

Teclado numérico embutido

a.9) Bateria

Bateria mínima de 3 células

Duração mínima da bateria (h): 5 horas

Eficiência de energia qualificada pela ENERGY STAR®

a.10) Dispositivo de segurança

Deve acompanhar cabo de segurança com Segredo de 4 números

b) Garantia mínima será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

b.1) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

b.2) A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado);

b.3) Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

b.4) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças, inclusive BATERIA e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da contratante, transporte e seguro também se aplicam a mesma garantia.

c) Comprovações

As licitantes deverão apresentar CATÁLOGO e descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e ANEXAR a respectiva documentação e certificados para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

c.1) Certificações e compatibilidade

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;



Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá se relacionar com os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agredam o meio ambiente;

EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agredam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 10”;

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

ITEM 7 - DESKTOP BÁSICO – TIPO I – (14 unidades)

a) Características Mínimas:

a.1) Processador mínimo:

Processador Core i5 - Mínimo 8ª geração

Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 20 cm de altura x 4cm de largura x 20cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (full tool less);

Memoria RAM mínima - DDR4 16GB - Expansível mínimo 32gb (Pente único de 16GB)

Disco SSD - Mínimo 256gb



Alto-falante embutido no monitor ou CPU

Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;

Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;

Regulagem de inclinação

Teclado + Mouse do mesmo fabricante

a.2) Memória RAM

Deve ser dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz;

Deve ter no mínimo: 16GB (dezesesseis gigas) de memória instalada (Pente único);

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Suporte mínimo a 32GB de memória.

a.3) BIOS:

Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;

Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;

Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido);

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação.

a.4) Placa mãe:



É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir no mínimo 02 slots PCI Express mini card slot ou M.2 (Wireless e Armazenamento);

Possuir mínimo 04 portas USB 3.0 nativas ou superior, totalizando no mínimo 6 portas USB, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.

a.5) Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) **unidade de disco mínima de SSD PCIe NVMe M.2 256GB;**

Suporte a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

a.6) Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

a.7) Controladora de rede Wireless, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ac;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 4.2LE;

a.8) Controladora de vídeo:

Capacidade mínima de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

Suporte a Direct3D 2015, Directx 12;

Suporte a 03 monitores simultaneamente.



a.9) Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

a.10) Gabinete:

Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L; Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (Full tool less);

1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65W com eficiência mínima de 87%;

Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

Possui sensor de intrusão;

a.11) Monitor LED

Monitor LED HD: Tamanho mínimo 23 polegadas Antirreflexo (100% plana);

Resolução mínima: Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; conectividade mínima VGA e HDMI (o Cabo do monitor deve ser conectado a CPU sem adaptador)

Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;

Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Pixel Pitch máximo de 0.249

Contraste típico mínimo de 1.000:1;

Energy Star 6.0;

Mínimo: 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso;

Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

Consumo máximo 40w;

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito



modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc);

Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; Permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas;

Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;

Suporte original do fabricante ou homologado pelo mesmo para a fixação do equipamento atrás do monitor sem a interferência de seus ajustes de altura, rotação e inclinação.

a.12) Dispositivo de Segurança

Cabo de aço para fixar o equipamento ao gabinete, teclado e mouse, com trava com segredo senha de 4 números em uma ponta e laço na outra;

a.13) Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

a.14) Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Deve acompanhar Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser;

a.15) Sistema Operacional e Softwares

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

a.16) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para

problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente;

a.16.1) Das Certificações e compatibilidade:

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá se relacionar com os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agredam o meio ambiente;

EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agredam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10";

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento



comprovatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.

ITEM 8 – Estação de trabalho tipo desktop – 02 unidades

a) Características Mínimas:

a.1) Processador mínimo: Intel Core i7 9700K 8 Core - 3.70 Ghz (4.50 Ghz Turbo) ou AMD Ryzen 7 3700X 8 Core – 3.60 Ghz (4.40 Ghz Turbo).

a.2) Memória RAM

Mínimo DDR4 de 64 GB 2666Mhz

a.3) Conexões

Possuir Mínimo de 2 HDMI 1.4

Possuir Mínimo de 4 USB 3.1 traseiras

Possuir Mínimo de 2 USB 3.1 frontais

Possuir 1 saída som frontal E/D 3.5 mm

Possuir Mínimo de 1 DisplayPort traseira

Possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 traseira

Possuir disco SSD M.2 de, no mínimo 500 GB.

Possuir segunda unidade de disco HD SATA III (Taxa de 6GB/s) com capacidade de, no mínimo, 4 TB, 7200 RPM e cache de 128 MB.

Possuir Leitor e gravador de DVD.

Leitor de cartão SD.

Bluetooth 4.1

a.4) Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir no mínimo 04 slots PCI Express e 02 M.2;

Possui no total de 11 portas USB, 04 USB 3.1 na parte frontal sendo pelo menos 01 TYPE-C, 07 USB na parte traseira sendo pelo menos 01 TYPE-C. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.



a.5) BIOS

Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;

Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;

Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido);

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação.

a.6) Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) mínimo de 500 GB

Com 01 (uma) unidade disco de SATA de 4TB de 7.200 Rpm;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

a.7) Controladora de rede Gigabit Ethernet

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;



Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

a.8) Controladora de rede Wireless, com as seguintes características

Em conformidade com os padrões 802.11ac;

Dual-band 2x2 802.11ac Wireless with MU-MIMO

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

a.9) Controladora de vídeo off board

Placa de Vídeo: Nvidia Quadro ou AMD Radeon Pro, modelos com saída DisplayPort ou mini DisplayPort, com configuração para saída de 10 bits por cor RGB e compatibilidade com OpenCL e OpenGL;

Capacidade mínima de 8GB de memória;

Deverá ter no mínimo 2x DisplayPort 1.4, 1x HDMI 2.0B, 1x DVI ou VGA, 1x USB

Directx 12.1;

a.10) Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Sistema de som mínimo 2.0;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

a.11) Gabinete:

Deve permitir a troca dos componentes “Disco Rígido” e “Memórias” sem a utilização de ferramentas;

Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 86%, comprovados por meio de certificado expedido por entidade reconhecida pelo INMETRO, não sendo aceito declarações como comprovação sob pena de desclassificação da proposta;

Possui sensor de intrusão.

a.12) Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;



É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

a.13) Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

Deve acompanhar Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser.

a.14) Sistema Operacional e Softwares

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

a.15) Suporte e Garantia:

O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

A abertura do chamado deverá ser via ligações para número 0800 ou número local 24x7 para problemas relacionados a hardware e software, e com tempo de reparo de hardware em até 02 dias úteis após abertura do chamado, em horário comercial;

Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

A capacitação da equipe técnica a realizar diagnósticos, abrir chamados diretamente em ferramenta do fabricante, solicitar peça e se necessário realizar a troca do componente.

a.16) Certificações e compatibilidade

Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;

Deverá possuir Certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá se relacionar com os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO;

Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO, em conformidade com as normas **IEC60950** (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), para a segurança do usuário contra



incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente;

EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;

O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10;

Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux.

Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;

O fabricante deverá ser possuir certificação válida **OHSAS 18001**, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido;

O fabricante do equipamento deve possuir certificado **ISO 9001 e 14001** anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

3. Da Garantia ON-SITE:

- 3.1. Tempo de chegada do técnico ao local de instalação: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, dentro do período de disponibilidade (das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira);
- 3.2. Em caso de retirada para reparo em laboratório, é obrigatória a instalação de equipamento substituto equivalente;
- 3.3. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias;
- 3.4. O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada ou por empresa designada por ela, na cidade de Santo André.
- 3.5. Na eventual necessidade de substituição de peças, elas serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Câmara.

4. Atestado de Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto similar compatível com as características,



quantidades e prazos do objeto da licitação, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

5. Da Garantia Contratual:

- 5.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.
- 5.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.





ANEXO II

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou



força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.



§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.



Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2020 - Processo CMSA 6238/2019 – Pregão 6/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Itens: 6 – Notebook; 7 - Desktop Tipo I e 8 - Estação de Trabalho Desktop Tipo II).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 19 de outubro de 2020.





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano João Toscano

Cargo: Sócio / Diretor Comercial

CPF: 040.755.268-52 - RG: 9.195.892-1 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 20/09/1961

Endereço residencial completo: Avenida Cassandoca, 1093, apto, bloco 37 – Belenzinho, São Paulo / SP, CEP: 03169-010

E-mail institucional: adriano@a3infotec.com.br

E-mail pessoal: adriano.toscano@terra.com.br

Telefone(s): (11)3195-5907

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

